



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITA Nº 262/2023-DEC

PROCESSO SEI Nº 8.2023.6645/000145-0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DEC

*Termo de cessão de uso gratuita celebrado entre o **PODER JUDICIÁRIO DO RS** e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RS - TRE**, visando à cedência, de quadro retratando o **Juiz de Direito Moysés Vianna**, para ser utilizado em eventos comemorativos pelo **TRE-RS**.*

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

CEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do **MEMORIAL DO JUDICIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº **89.522.064/0001-66**, com sede nesta Capital, na Praça Marechal Deodoro, nº 55, CEP 90010-908, adiante denominado simplesmente **PODER JUDICIÁRIO**, por intermédio do seu representante legal, competente para o ato.

CESSIONÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL - TRE, inscrito no CNPJ sob o nº **05.885.797/0001-75**, com sede nesta Capital, na Rua Sete de Setembro, nº 730, Edifício Assis Brasil, CEP 90010-190, adiante denominado simplesmente **TRE**, por intermédio do seu representante legal, competente para o ato.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações e da Lei Estadual nº 11.389/99.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a **cessão de uso gratuita do Quadro da Fotografia do Juiz de Direito Moysés Vianna**, o qual integra o **acervo objetal do Memorial do Judiciário do RS**, para ser utilizado em

eventos comemorativos pelo TRE.

1.2. O objeto, restaurado em 2010 pelo **PODER JUDICIÁRIO**, possui as seguintes dimensões: Fotografia com 50 x 40,5 cm, e Moldura com 84,6 x 74,5 cm.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS

2.1. A execução do presente Termo não implicará ônus financeiro aos partícipes e tampouco qualquer ônus ao **PODER JUDICIÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO

3.1. Entregar o bem em condições de uso;

3.2. Permitir o livre acesso de servidores do TRE para a retirada de devolução do quadro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TRE

4.1. Providenciar o transporte e a guarda do objeto descrito na Cláusula Primeira, o qual deverá ser restituído nas mesmas condições em que foi recebido quando do início do Termo.

4.2. Utilizar o bem apenas para atendimento das atividades objeto desse Termo.

4.3. Providenciar e custear o transporte para a devolução do objeto para o local de sua retirada no **PODER JUDICIÁRIO** após findo o Termo.

4.4. Responsabilizar-se por qualquer dano que vier a ocorrer ao quadro.

4.5. Indenizar quaisquer modificações ou danos causados ao quadro durante o período da cessão.

4.6. Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da limpeza do quadro de modo adequado para a finalidade pretendida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A presente cessão vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação da Súmula desse contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, consoante art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO

O presente Termo poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que não haja mudanças no objeto do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A presente cessão é outorgada e reciprocamente aceita a título precário, podendo, assim, ser denunciada e livremente resilida por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo que o **PODER JUDICIÁRIO** reserva-se no direito de, ao seu critério, revogar a presente cessão de uso nas seguintes hipóteses:

7.2. Interesse do **PODER JUDICIÁRIO**.

7.3. Utilização do bem diversa da pactuada.

7.4. Cessão ou transferência do objeto a terceiros.

7.5. Infringência, pelo cessionário usuário, das disposições deste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A revogação será feita mediante simples comunicação escrita, obrigando-se, nesse caso, o cessionário a restituir o quadro no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Os partícipes, de comum acordo, elegem a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal como instância para a resolução de eventuais conflitos entre as partes, na forma do artigo 41 do Anexo I do Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023, do presente Termo de Cooperação. Na ausência de conciliação, elegem a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre para dirimir questões oriundas deste termo.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, por meio de seus representantes legais, juntamente com duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Silvania Ramos, Analista do Poder Judiciário**, em 30/11/2023, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Desembargadora**, em 06/12/2023, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Braga Schmidt, Chefe de Seção**, em 06/12/2023, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iris Helena Medeiros Nogueira, Presidente**, em 13/12/2023, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6083448** e o código CRC **8E1F3548**.